SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 25 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2442

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00005/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, N° 39 PARA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00005/2019. **DOTAÇÃO:** 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 3390.04 99 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 23/09/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a PESSOA FÍSICA: LUZINEIDE ALIXANDRE MEDEIROS – CONTRATO Nº 00091/2019 – Data do contrato: 23/09/2019 – Valor: R$ 18.960,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Caaporã - PB, 24 de Setembro de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:EDD1C1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N-770/2019

GABINETE DO PREFEITO

LEI N-770/2019 Caaporã em 27 de Agosto 2019.

DENOMINA NOMES DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas tidas como projetadas no Município de Caaporã-PB, receberão os nomes de pessoas que aqui contribuíram para o engrandecimento e notada participação popular fazendo por merecer essa honrosa homenagem, são eles:

VEREADOR MANOEL RICARDO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR ALINALDO SEVERINO FERREIRA VIANA
VEREADOR ROMEU NAZÁRIO DE OLIVEIRA
ANTONIO TRAJANO DA SILVA
PREFEITO AMARO JOSE DOS SANTOS
PREFEITO JOSE PEREIRA FILHO
VEREADOR JOSE CORREIA DANTAS
ELIVAN PAULINO DE FARIAS
PROFESSORA CLEIDE ALVES BONFIM
GERSON ALEXANDRE DE LIMA
ENG. MILTON PIRES DE ALMEIDA
JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA
ROLDÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
PROFESSORA MARIA BENEDITA VICENTE DA GAMA
LADJANE DE FÁTIMA FERNANDES
ISRAEL GOMES SILVA
ENOCK CHACON COUTINHO
LAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA
MARIA IRINEU DOS SANTOS
JOSE CANDIDO DA SILVA
MANOEL ANTONIO MASSA
JOEL BERNARDINO FILHO
JOEL BERNARDO BARBALHO
JOSEFA LAURENTINO DA SILVA
MARIA JOSÉ DA SILVA
ANIBAL DANTAS DA SILVA
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SILVA
MARIA JOSÉ FERRERA
ANTONIO VELOSO CORREIA
FRANCISCO BERNARDINO
OTACIANO NASCIMENTO
CÍCERO AMORIM DE LIMA
JOÃO PEDRO CELESTINO
ALICE FRANCISCA DE OLIVEIRA
VEREADOR ADMILSON SINÉZIO DE OLIVEIRA
MARIA DA CONCEIÇÃO MARIANO VIEIRA
SEVERINO COSME VIEIRA
JOSÉ VASCONCELOS SOARES
JOSEFA PATRICIO BEZERRA
SARGENTO BECLAUTE BELO CORREIA
LUCIA MARIA DE BARROS

HONORINA FERNANDES ALVES
MAURISTELA MARIA LEMOS CASSIANO
SEVERINO ALVES DE ARAUJO

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 27 de Agosto 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:8174D7E2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 939, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação da Estação de Dessalinização de Agua na Comunidade Rural da Tapera.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **SEVERINO LIMA DE SOUSA,** a Estação de Dessalinização de Água, localizada na Comunidade Rural da Tapera deste Município.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 24 de setembro de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra- se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:75C0802A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 940, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua Projetada no Distrito Ribeira deste Município e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **JOÃO CRISÓSTOMO RAMOS,** uma Rua Projetada localizada no Distrito Ribeira deste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 24 de setembro de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:271D621B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 941, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Parágrafo 1° integrante do Art. 1° Lei n° 817 / 2015, que dispõe sobre cessão de prédio público, para a Associação dos Moradores de Ribeira - Cabaceiras.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo 1° integrante do Artigo 1º constante na Lei nº 817 / 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração**:**

“ Art. 1°

§ 1º A presente cessão de uso é cedida a título gratuito, por tempo determinado válida pelo período de 20 (vinte) anos, a partir da presente data. **“**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 24 de setembro de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5C9B861E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença – Gestante em benefício de Servidora Pública que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como adicionalmente com o art. 112 da Lei nº 317 /1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público, modificado por meio da Lei Complementar Municipal n° 01 / 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Licença - Gestante, em atendimento a Sra. **MARLI COSTA DE FARIAS,** Servidora Pública Municipal, matrícula n° 550585 - 2, admitida em 4 / 2 / 2015, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de seis (06) meses, com seus efeitos a partir da presente data.

Art. 2º Autorizar a Diretora do Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A8F435F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o prazo constante no Art. integrante da Portaria n° 603 / 2019, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda:

A Portaria de concessão de Licença – Gestante a Servidora Pública Municipal Tatyana Kelly de Lima Maciel, e;
O envio da Ata da 1ª reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, datada de 17 de setembro do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 4° da Portaria n° 603 / 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do período de Licença – Gestante da mencionada Servidora Pública Municipal para a apuração dos fatos. **"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Cabaceiras, 24 de setembro de 2019.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EDF635CD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2019
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:30 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de notebook e impressora multifuncional destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 24 de Setembro de 2019

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:C4B23617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2019
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 11:30 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Construção e Hidráulico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 24 de Setembro de 2019

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:568B45AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO N º. 00007/2019.
A CPL do Município de Conceição/PB, comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 27 de setembro de 2019 às 11h00 (hora local), na sala da comissão de licitação na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br.

Publique-se e registre-se.

Conceição - PB, 24 de Setembro de 2019

OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D2661DA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO N°. 00006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190730TP00006
O Município de Conceição/PB, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público FRACASSADA a Tomada de Preço n° 00006/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190730TP00006, Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de via(s) pública urbana no Município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 880462/2018/MCidades/Caixa. Tipo: Menor Valor Global. MOTIVO: Justifica - se a única empresa participante não atendeu com os requisitos exigidos do Edital, na fase de Habilitação, sendo dessa forma declarada Fracassada.

Conceição - PB, 24 de Setembro de 2019.

OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:966D51CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Ultrassom pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2019.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 32501/2019 - 23.09.19 - GEMHOSP - INOVACAO TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA - R$ 5.160,00.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9F23A725

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição de Kit Educativo Ação em Saúde que é composto de conjunto de teatro, fantoches, máscaras faciais e fantasias educativo-pedagógicas, que representam as noções básicas de saúde e higiene para auxiliar diretamente na ação endêmicas em combate ao mosquito aedes aegypt, como também em campanhas de vacinação, saúde bucal e outras ações no Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00026/2019, a qual sugere a contratação de:

- PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA.
CNPJ Nº. 10.748.147/0001-18
Valor: R$ 3.900,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:34F61AFE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00026/2019: Aquisição de Kit Educativo Ação em Saúde que é composto de conjunto de teatro, fantoches, máscaras faciais e fantasias educativo-pedagógicas, que representam as noções básicas de saúde e higiene para auxiliar diretamente na ação endêmicas em combate ao mosquito aedes aegypt, como também em campanhas de vacinação, saúde bucal e outras ações no Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA.
CNPJ Nº. 10.748.147/0001-18
Valor: R$ 3.900,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:FF87B283

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / JUNCO DO SERIDÓ – PB

DECRETO Nº 15/2019, de 20 de Setembro de 2019

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Junco do Seridó, Paraíba.

O Prefeito Municipal de Junco do Seridó, Paraíba, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2019, a partir da 8:00hs, no Auditório do CRAS, tendo como tema central: *"Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social"*.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó/PB, 20 de Setembro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ELDER JANSEN LACERDA DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B40409CB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2019 AO CONTRATO N.º 68/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 01/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** CNPJ: 21.645.432/0001-20.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar as **Cláusulas Terceira e Quarta** do Contrato nº 68/2017, de 16/05/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas terceira e quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do contrato o importe de **R$ 120.810,48 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 120.810,48 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais e**

Quarenta e Oito Centavos), que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 120.810,48 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos),** que somado ao valor do contrato originário primeiro segundo de **R$ 120.810,48 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 141.207,12 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sete Reais e Doze Centavos)** perfaz um valor global de **R$ 624.449,04 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 68/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R$** 17.258,64 **(Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, mensais, perfazendo um valor global de **R$ 624.449,04 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Quarto – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 68/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 23 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 68/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 23 de setembro de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0014ECCD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 04/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas do Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1043783-65/2017 e conforme projeto básico de engenharia

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **EMPROTEC ENGENHARIA EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 10.465.480/0001-10, com sede na Avenida José Ferreira de Medeiros, N.º 188, Bairro 3 a 1, Santa Cruz – RN, CEP: 59.720-000, representada pelo Sr. JOSÉ ARIQUEME VALDIVINO LOPES, portador do CPF: 839.743.854-87 e RG: 1549729 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 46, Bairro Centro, Santa Cruz - RN, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global **R$ 509.487,01 (Quinhentos e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Um Centavos),** conforme mapa de comparativo de preço**.**

São Mamede – PB, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:763FCDE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 05/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE– PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12**, E A EMPRESA: AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.843.159/0001-64**.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, nos termos da Proposta MS n.º 04223.191000/1180-11 e conforme projeto básico de engenharia.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com recursos do governo federal e próprios da prefeitura, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 302 1015 1036 Const.Reconst,Ampl.e Equip.de Cent.e P.de Saúde e U.S.F/Hospital/Unid.B.de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 668.607,92 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 24/09/2019 à 24/09/2020

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 24 de setembro de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A180D98B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº. 35/2019 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA**, nos termos do art. 18º da Lei Municipal nº 410/08, aos servidores abaixo especificados:

MAT:	SERVIDOR:	CARGO:	LOTAÇÃO:	DIAS:	PROCESSO ADM:
7090	GENEVALTER MOLA PESSOA	GUARDA MUN. OSTENSIVO	SEC. EDUCAÇÃO	180 DIAS (17/09/2019 A 15/03/2019)	0058/2019
7043	GILMARIA CAVALCANTE DANTAS	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (01/08/2019 A 30/09/2019)	0013/2019
9824	MARINA TARGINO SOARES DE LUCENA	FISCAL TRIBUTÁRIO	SEC. FINANÇAS	90 DIAS (02/09/2019 A 01/12/2019)	0007/2019
0616	MAURICELIA LUNA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. SAÚDE	30 DIAS (28/08/2019 A 27/09/2019)	0057/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 24 de setembro de 2019.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:266F694D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 022/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Licença Prêmio por Assiduidade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0625	RAFAEL RIBEIRO DE LIMA	EDUCAÇÃO	25/09/2019 a 25/03/2020

Alhandra-PB, em 24 de setembro de 2019.

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:B5C43077

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 37/2014, e demais disposições legais;
RESOLVE:
Conceder à servidora KARINE DA SILVA FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Mat. 7103, lotada na Secretaria de Bem-Estar Social, Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início em 01 de setembro de 2019.

Alhandra-PB, em 30 de agosto de 2019.

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:549503B8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU o seguinte pedido de Licença Prêmio por Assiduidade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0686	EDILSON JOSÉ DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	22/01/2019 a 21/07/2019

Alhandra-PB, em 29 de janeiro de 2019.

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:9137B010

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 020/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Licença Prêmio por Assiduidade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0713	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	EDUCAÇÃO	01/07/2019 a 31/12/2019
0519	MARIA MARGARIDA APOLINARIO DA CRUZ	EDUCAÇÃO	01/07/2019 a 31/12/2019
0051	VERA LUCIA DA SILVA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO	15/07/2019 a 15/01/2020

Alhandra-PB, em 10 de julho de 2019.

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:44F3C7D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00017/2019

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 00017/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019
CONTRATO Nº 00120/2019
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 24 de Setembro de 2019, página 3, onde lê-se "nos termos do Art. 65, I, alínea "b", §2º, da lei 8.666/93...". Leia-se "nos termos do Art. 58, I, e Art. 65, II, §2º, da lei 8.666/93..."

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:903EFFA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços n.º 002/2019, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (Unidade Âncora do ESF-III) NA COMUNIDADE DO SÍTIO SÃO JOÃOZINHO, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, que

teve o seguinte resultado: *EMPRESAS CLASSIFICADAS*: **LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI** e **ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA.** *EMPRESAS DESCLASSIFICADAS*: **BS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.** *EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME*: **LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI** com valor global da proposta de preços de R$ **135.703,02 (cento e trinta e cinco mil setecentos e três reais e dois centavos)** conforme consta nos autos do processo administrativo. Na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativo.

Boa Vista – PB, 20 de setembro de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4D48F169

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO
O Setor de Transporte de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o Segundo termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **CLAUDIENE GOMES DE SOUSA FELIX 0947817411**, **CNPJ nº 18.660.551/0001-47**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **30 de setembro 2019**, em decorrência de um primeiro termo de aditivo terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 9 (nove) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CLAUDIENE GOMES DE SOUSA FELIX 0947817411,
CNPJ nº 18.660.551/0001-47
VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:148157B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 903/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O LV E:

Nomear ALBERTINO DE ARAÚJO LIMA, portador do RG. nº. 2528067 –SSP/PB e CPF nº. 049.744.184-59, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – SÍMBOLO CC-3, lotado, no Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:830063D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaporanga
CONTRATADO: Mirela Serafim Costa
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão contratual total e amigável do Contrato Administrativo nº. 132/2018, Processo Licitatório nº. 064/2018, Dispensa nº. 006/2018, a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** e **MIRELA SERAFIM COSTA,** devidamente representada por seu genitor, MARCELO COSTA.
.
VIGÊNCIA: 31/12/2018 A 31/12/2019.
RESCISÃO AMIGÁVEL: 24/09/2019
ASSINATURA: 24/09/2019.

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:00AD6FD3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL VERTICAL 2019

A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, vem informar e ao mesmo tempo convocar a todos os candidatos com inscrições deferidas no Processo de Promoção Funcional Vertical do ano de 2019, para as respectivas Avaliações de Desempenho, com base no Artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 20 de 05 de julho de 2016, conforme o cronograma descrito a seguir:

Secretaria Municipal	Data de Avaliação
Educação	30/09/2019 a 01/10/2019
Saúde	02/10/2019
Assistência Social	03/10/2019
Infraestrutura	03/10/2019
Administração	04/10/2019

As avaliações ocorrerão nas sedes das próprias secretarias.

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho

Itaporanga-PB, 24 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA	*EDÍZIO MARQUES LEMOS*	*LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4CC7CC79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/ 2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA nº 008/ 2019, de 20 de setembro de 2019.

Dispõe sobre o local de votação para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar em Juripiranga-PB na data de 06 de outubro de 2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juripiranga/PB, juntamente com a Comissão Especial do Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/90 c/c a Lei Municipal nº 334/2003, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Edital nº 001/2019 (CMDCA) e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Anexo do Edital CMDCA nº 001/2019, que traz o Calendário referente ao Processo de Escolha em data unificada para o Conselho Tutelar do Município de Juripiranga-PB,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Escola Municipal de Ensino Fundamental Salvino João Pereira, localizada à Rua Espírito Santo, nº 77, Centro, município de Juripiranga-PB, selecionada para sediar o Processo de Escolha em data unificada para o Conselho Tutelar em 2019, no horário das 08:00 as 17:00 horas.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Juripiranga-PB, 20 de setembro de 2019.

ESITA ELIZABETH DIAS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para o Conselho Tutelar do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B7953833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 145/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 145/2019, de 16 de setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **ROSIVALDO JUNIOR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 6.883.596** SDS/PE; **CPF n° 063.541.084-20**, residente na Rua Antônio Pessoa Guedes, nº 331, Ibiranga, Itambé-PE, para o cargo em comissão de **GERENTE DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4AC231AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 146/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 146/2019, de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR,** a Sra. **GIOVANA DA SILVA BARBOSA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 2.640.211 - 2 via** SSDS/PB; **CPF n° 039.158.694-73**, residente na Rua Pernambuco, 389, Centro, Juripiranga-PB, do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, Símbolo CC-5, do Gabinete do Prefeito do Município de Juripiranga-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:20BA4AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 147/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 147/2019, de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR,** a Sra. **GIOVANA DA SILVA BARBOSA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 2.640.211 - 2 via** SSDS/PB; **CPF n° 039.158.694-73**, residente na Rua Pernambuco, 389, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO**, Símbolo CC-5, da Secretaria de Finanças do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:84F2ED80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 148/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 148/2019, de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR,** o Sr. **JÚNIOR NOBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 3886353 -** SSDS/PB; **CPF n°110.135.484-42**, residente na Rodovia PB 074 km 18.000 s/n, casa 01, Alto Alegre, centro, Itabaiana-PB, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo CC-5, do Gabinete do Prefeito do Município de Juripiranga-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:914BA257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 032/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 032/2019, de 18 de setembro de 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora ROSILENE PAULINO DA SILVA; e

CONSIDERANDO que a mesma teve vínculos importantes com a história da nossa cidade, principalmente, na administração pública, exercendo suas atribuições como servidora pública, por várias gestões e que contribuiu para a continuidade de políticas públicas significativas para o nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, 18, 19 e 20 de setembro de 2019, no município de Juripiranga-PB;

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEIT0, 18 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8C0DC8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 149/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 149/2019, de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Servidor Jerônimo Nunes de Souza;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXTINGUIR,** o contrato com o Sr. **JERÔNIMO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 1861638 SSP/PE, CPF n° 603.661.414-49,** matrícula 2203, residente na Rua Centro Cívico, centro, Juripiranga-PB, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de setembro de 2019;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:700CF8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 150/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 150/2019, de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da servidora Rosilene Paulino da Silva;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXTINGUIR,** o contrato com a Sra. **ROSILENE PAULINO DA SILVA**, brasileiro, solteira, portadora do **RG nº 18264779 SSP/PB, CPF n° 980.228.814-49,** matrícula 2794, residente na Rua do Mercado, centro, Ibiranga, Itambé-PE, do cargo

de **VACINADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7A6444AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

GABINETE DO PREFEITO - CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Juripiranga-PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.
O **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº 08.865.933/0001-53, sediada à Avenida Brasil, 380, Centro, Juripiranga/PB, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Paulo Dália Teixeira, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei n.º 653/2019, do Município de Juripiranga/PB , assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.
Capítulo I – Do Objeto
1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 653/2019, do Município **CONVENENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.
Capítulo II – Do REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS
2. Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1. Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

Capítulo III – Do Prazo de Duração

3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindindo a qualquer momento por vontade das partes.

Capítulo IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Compete à convenente:

a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

5. Compete à convenIADA:

a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
b) Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

Capítulo V – DA PUBLICAÇÃO

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Juripiranga, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Capítulo VI – DO FORO

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 23 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE JURIPIRANGA
Convenente

FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
Conveniado

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF/MF:

_____
Nome:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A3E70BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO EXECUTIVO N° 033, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO EXECUTIVO N° 033, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui Sistema de Avaliação de Desempenho para todos os servidores municipais, adota manual de

normas e procedimentos de avaliação e determina outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, deste Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Orgânica Municipal (Art. 52, inciso V) e levando em conta a necessidade de regulamentar o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais, inclusive para os fins previstos no art. 50 da Lei Municipal n° 395, de 11 de julho de 2007 (que trata do Estatuto do Servidor Público),

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o **Sistema de Avaliação de Desempenho – SAD** para os servidores públicos do Município de Juripiranga, adotando-se os critérios e parâmetros de avaliação constantes do Manual de Avaliação de Desempenho, que integra o ANEXO I deste Decreto.

Art. 2° É obrigatório para todo servidor público o Sistema de Avaliação de Desempenho, que será levado a efeito a partir da publicação desta norma regulamentadora.

Art. 3° O ciclo de avaliação compreende o período de doze meses (coincidindo com o ano civil) e será conduzido em todas as suas etapas pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 4º Para os efeitos deste regulamento considera-se:
I – Avaliação de desempenho: o processo de análise a que será submetido o servidor efetivo, para averiguação de sua capacidade para o trabalho, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais, correlacionadas com as atribuições e requisitos necessários ao exercício do cargo público que ocupa;
II – Desempenho: a atuação do servidor em face do cargo ou função que ocupa nos quadros do funcionalismo público municipal, tendo em vista atender às responsabilidades, atividades, tarefas e desafios que lhe foram atribuídos, para produzir os resultados que dele se espera;
III – Eficiência: o requisito averiguado através do rendimento, da qualidade e do desempenho do servidor;
IV – Cumprimento dos deveres e obrigações funcionais: a qualidade natural do servidor aferida através do seu comportamento de lealdade, ética, boa conduta, sigilo profissional, cortesia e urbanidade, nas suas relações pessoais e profissionais, no ambiente de trabalho e fora dele;
V – Capacidade de iniciativa: a qualidade do servidor em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas;
VI – Produtividade: a capacidade que tem o servidor de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas;
VII – Responsabilidade: a obrigação do servidor em desempenhar suas tarefas, conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à administração pública e ao munícipe;
VIII – Relacionamento interpessoal: define a cordialidade e a habilidade de comunicação do servidor, no atendimento às pessoas que demandam seus serviços e no relacionamento com os colegas;
IX – Assiduidade: o dever do servidor em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade as atribuições inerentes ao cargo que ocupa;
X – Pontualidade: o dever do servidor de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento de seus deveres funcionais;
XI – Disciplina: a relação de subordinação entre o servidor e a Administração, na questão da observância às normas e regulamentos, além do acato às determinações do superior hierárquico;
XII – Aptidão para o serviço: a capacidade específica do servidor para ocupar o cargo público, preenchendo os requisitos exigidos e necessários a este;
XIII – Dedicação ao serviço: a capacidade natural do servidor em exercer suas atribuições com determinação, demonstrando, através de suas ações, que gosta do que faz e que se adapta perfeitamente ao ambiente de trabalho.

Art. 5° Iniciado o processo de avaliação de desempenho, serão todos os servidores municipais notificados, por intermédios do chefe imediato (ou coordenador), a responderem e preencherem o formulário próprio, devolvendo-o, obrigatoriamente preenchido, no prazo que para tanto for assinalado pela Gerência de RH.

Art. 6º Cada servidor/colaborador, gestor ou não, deve realizar, a cada 12 meses, uma autoavaliação, tendo como foco as atribuições e competências definidas no sistema de avaliação de desempenho.

Art. 7° Cada gestor ou coordenador de área preencherá os formulários relativos à própria avaliação e às avaliações de competência e potencial relativas aos seus subordinados.

§ 1° O coordenador/colaborador/servidor avaliará a si próprio e ao chefe/coordenador a que estiver imediatamente subordinado, conforme os parâmetros definidos pelo Sistema.

§ 2° A nível de cada chefia ou coordenação, o coordenador ou chefe analisará, previamente, a ficha de autoavaliação preenchida pelo colaborador, devolvendo-a ao interessado, se for o caso, se a mesma estiver incompleta o incorretamente preenchida.

§ 3° Cabe ao Prefeito a avaliação dos colaboradores a nível de secretários e assemelhados, diretamente vinculados ao Gabinete.

Art. 8º O chefe imediato do servidor avaliado deverá participar de todas as etapas do processo de avaliação, tendo direito a voz e voto.
§ 1º Da avaliação do chefe imediato, cabe ao servidor recurso à autoridade imediatamente superior, em cinco (5) dias úteis, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
§ 2º Os casos de suspeição do avaliador deverão ser reconhecidos de ofício ou arguidos por qualquer servidor interessado, no curso da avaliação, ou na forma de recurso, neste caso, observado o § 1º anterior.
§ 3º Ante à recusa do servidor avaliado em tomar ciência do resultado, ou sua não concordância com o resultado da avaliação, será a mesma suprida pela assinatura de duas testemunhas, que o farão na presença do servidor avaliado, com anotação no formulário de avaliação e na respectiva ficha funcional.
§ 4º O servidor que discordar do resultado de sua Avaliação de Desempenho poderá encaminhar pedido de reconsideração à instância avaliadora, protocolado junto ao Setor de RH da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com a devida justificativa, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do conhecimento do resultado.
§ 5º O pedido de reconsideração deverá conter de forma detalhada todos os motivos da discordância e deverá ser decidido pela autoridade avaliadora, no prazo máximo cinco (5) dias úteis.

Art. 9° Sempre que ocorrer transferência ou disponibilidade de servidor estável, obrigatoriamente deverá ocorrer a antecipação da respectiva avaliação de desempenho pela chefia imediata, sendo a mesma encaminhada ao Setor de RH (da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração), junto com o documento de justificativa e autorização da transferência ou disponibilidade, sem prejuízo dos demais prazos previstos em lei.

Art. 10. O primeiro processo de avaliação de desempenho, em decorrência da aplicação desta regulamentação, dar-se-á a partir do mês de novembro de 2019.

Art. 11. Os casos omissos que ocorrerem durante o processo de avaliação de desempenho serão resolvidos pela Gerência de RH, com base nos princípios da analogia e da equidade, sempre ouvidos a respeito a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e o próprio Prefeito do Município, quando for o caso.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juripiranga (PB), 23 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BB5360F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 652/2019

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 652/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMPOD DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal de Juripiranga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de caráter consultivo e deliberativo.
§1º O COMPOD é destinado a auxiliar e cooperar com as atividades de prevenção, coordenação, fiscalização, repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física e psíquica, e na recuperação de dependentes no município de Juripiranga-PB.

§2º O COMPOD se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, por intermédio do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD:

I - propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visem ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisa sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais.

VIII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno que deverá dispor acerca da sua organização, seu funcionamento e suas diretrizes básicas de atuação.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representatividades:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura ou Esporte e Lazer;
V – 01 (um) representante da Polícia Militar ou Civil;
VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VII – 01 (um) representante da Igreja Católica;
VIII – 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
IX – 01 (um) representante das Associações Urbanas de Moradores ou Conselhos Comunitários, Sindicatos de Classe e de Trabalhadores;
X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;

§1º Cada membro do Conselho terá um suplente, da mesma categoria, que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.

§2º Os membros do COMPOD e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e se regerá por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

§3º O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º Perde o mandato o membro do COMPOD que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do Conselho, no período de 02 (dois) anos, assumindo, neste caso, o seu suplente pra completar o mandato, sendo indicado novo membro para suplência, pela respectiva representatividade.

Art. 5º O COMPOD, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, semestralmente, debates com a população com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber informações, sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 6º As deliberações do COMPOD assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

Art. 7º As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 8º Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

Art. 9º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD se reunirá em sessão ordinária uma vez a cada 03 (três) meses e será conduzida pelo Presidente, ou na sua falta, pelo seu vice-presidente.

Parágrafo único. Sempre que matérias urgentes assim o exigirem, o Conselho deverá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 10º. Os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD não são remunerados e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 11º. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em 09 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F79E6D30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 653/2019

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 653/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), a título de subvenção social.
§1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.
§3° O município de Juripiranga consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.
Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em 09 de setembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8EA60E27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 00010, DE 02/09/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018–2021, do município de Logradouro.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 013, de 10 / 03 /1997, e com base nas deliberações tomadas na reunião Ordinária no dia 09 de Agosto de 2019.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no Âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2018-2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro PB, 02 de Setembro de 2019.

ELAINE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselhor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:18DB982F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CITAÇÃO

Através da presente, fica citado o Sr. **CICERO VIRGULINO SIMÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Antas Cordeiro Nº 71 Manaíra-PB, para apresentar defesa previa escrita, no prazo de 10 (DEZ) dias, no formado disposto do art. 153, §1° (estatuto dos servidores de Manaíra), referente à acusação de abandono de cargo de Auxiliar de Administração, conforme documentação constante no procedimento administrativo n° 36/2019.
Fica ciente que caso queira produzir provas testemunhais deverá o rol de testemunhas constar na defesa a qual, deverá vir acompanhada de todos os documentos que o citado pretenda utilizar para instruir a sua defesa.
Salientamos que a ausência de defesa no prazo acima citado implicará em confissão ficta e nas penas de revelia.

Manaíra-PB, 23 de Setembro de 2019.

MANOEL ARNOBIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2B3E91B9

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO
Através da presente, fica citado o Sr. **ANTONIO ANTAS DINIZ NETO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sitio Lage de Onça Município de São José de Princesa, para apresentar defesa previa escrita, no prazo de 10 (DEZ), na formado disposto no art. 153, §1° (estatuto dos servidores de Manaíra), referente à acusação de abandono de cargo de Auxiliar de contabilidade, conforme documentação constante no procedimento administrativo n° 44/2019.
Fica ciente que caso queira produzir provas testemunhais deverá o rol de testemunhas constar na defesa a qual, deverá vir acompanhada de todos os documentos que o citado pretenda utilizar para instruir a sua defesa.
Salientamos que a ausência de defesa no prazo acima citado implicará em confissão ficta e nas penas de revelia.

Manaíra-PB, 23 de Setembro de 2019.

MANOEL ARNOBIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:11731581

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO

Através da presente, fica citado o Sr. **DEINE JOSÉ PEREIRA HENRIQUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Carneiro da Silva N° 068 Manaíra-PB, para apresentar defesa previa escrita, no prazo de 10 (DEZ) dias, no formado disposto do art. 153, §1° (estatuto dos servidores de Manaíra), referente à acusação de abandono de cargo de Agente Administrativo, conforme documentação constante no procedimento administrativo n° 37/2019.
Fica ciente que caso queira produzir provas testemunhais deverá o rol de testemunhas constar na defesa a qual, deverá vir acompanhada de todos os documentos que o citado pretenda utilizar para instruir a sua defesa.
Salientamos que a ausência de defesa no prazo acima citado implicará em confissão ficta e nas penas de revelia.

Manaíra-PB, 23 de Setembro de 2019.

MANOEL ARNOBIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BF2DDF38

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO
Através da presente, fica citado o Sr. **MANOEL VIRGULINO SIMÃO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Braz Mandú N°87 Manaíra – PB, para apresentar defesa previa escrita, no prazo de 10 (DEZ), na formado disposto no art. 153, §1° (estatuto dos servidores de Manaíra), referente à acusação de abandono de cargo de Médico PSF, conforme documentação constante no procedimento administrativo n° 42/2019.
Fica ciente que caso queira produzir provas testemunhais deverá o rol de testemunhas constar na defesa a qual, deverá vir acompanhada de todos os documentos que o citado pretenda utilizar para instruir a sua defesa.
Salientamos que a ausência de defesa no prazo acima citado implicará em confissão ficta e nas penas de revelia.

Manaíra-PB, 23 de Setembro de 2019.

MANOEL ARNOBIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:61E2BB94

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO
Através da presente, fica citado o Sr. **ELENO JOÃO SIMÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira de Sousa N° 89 Manaíra-PB, para apresentar defesa previa escrita, no prazo de 10 (DEZ) dias, no formado disposto do art. 153, §1° (estatuto dos servidores de Manaíra), referente à acusação de abandono de cargo de Agente Arrecadador , conforme documentação constante no procedimento administrativo n° 44/2019.
Fica ciente que caso queira produzir provas testemunhais deverá o rol de testemunhas constar na defesa a qual, deverá vir acompanhada de todos os documentos que o citado pretenda utilizar para instruir a sua defesa.
Salientamos que a ausência de defesa no prazo acima citado implicará em confissão ficta e nas penas de revelia.

Manaíra-PB, 23 de Setembro de 2019.

MANOEL ARNOBIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A1A69915

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO
Através da presente, fica citado o Sr. **JOSÉ IRAN ANTAS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado PC Padre Cicero N°115 Manaíra-PB, para apresentar defesa previa escrita, no prazo de 10 (DEZ) dias, no formado disposto do art. 153, §1° (estatuto dos servidores de Manaíra), referente à acusação de abandono de cargo de Auxiliar Administrativo, conforme documentação constante no procedimento administrativo n° 43/2019.
Fica ciente que caso queira produzir provas testemunhais deverá o rol de testemunhas constar na defesa a qual, deverá vir acompanhada de todos os documentos que o citado pretenda utilizar para instruir a sua defesa.
Salientamos que a ausência de defesa no prazo acima citado implicará em confissão ficta e nas penas de revelia.

Manaíra-PB, 23 de Setembro de 2019.

MANOEL ARNOBIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2D1150C2

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO
Através da presente, fica citado o Sra. **ZILDENA NUNES ANTUNES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Antas Cordeiro N° 75, para apresentar defesa previa escrita, no prazo de 10 (DEZ), na formado disposto no art. 153, §1° (estatuto dos servidores de Manaíra), referente à acusação de abandono de cargo de Auxiliar de contabilidade, conforme documentação constante no procedimento administrativo n° 34/2019.
Fica ciente que caso queira produzir provas testemunhais deverá o rol de testemunhas constar na defesa a qual, deverá vir acompanhada de todos os documentos que o citado pretenda utilizar para instruir a sua defesa.
Salientamos que a ausência de defesa no prazo acima citado implicará em confissão ficta e nas penas de revelia.

Manaíra-PB, 23 de Setembro de 2019.

MANOEL ARNOBIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DB5F2F76

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO
Através da presente, fica citado o Sr. **ROSARYA FLORENTINO PEREIRA**, brasileira, em união estável, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Sebastião Rabelo S/N Manaíra-PB, para apresentar defesa previa escrita, no prazo de 10 (DEZ) dias, no formado disposto do art. 153, §1° (estatuto dos servidores de Manaíra), referente à acusação de abandono de cargo de Agente Administrativo, conforme documentação constante no procedimento administrativo n° 40/2019.
Fica ciente que caso queira produzir provas testemunhais deverá o rol de testemunhas constar na defesa a qual, deverá vir acompanhada de todos os documentos que o citado pretenda utilizar para instruir a sua defesa.
Salientamos que a ausência de defesa no prazo acima citado implicará em confissão ficta e nas penas de revelia.

Manaíra-PB, 23 de Setembro de 2019.

MANOEL ARNOBIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F977FAEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190703TP00004, TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Horebe, torna público o resultado do recurso administrativo impetrado pela Empresa JOSE GOMES DE ABREU SOBRINHO, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para construção do Cemitério Monte da Saudade, no Município de Monte Horebe - PB. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, ante toda a exposição de motivos contida nesta Decisão, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela recorrente estão em consonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para dar-lhe provimento reformando a decisão para declarar habilitada a empresa JOSÉ GOMES DE ABREU SOBRINHO. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. torna público que irá proceder na abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das empresas habilitadas no processo em epígrafe. DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será no dia 27/09/2019 ás 10:00 hrs na sala de Licitações , Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.

Monte Horebe - PB, 24 de Setembro de 2019

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:55BD980D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADES
Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Olivedos-PB, órgão superior de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, criado pela Lei nº 221 de 07 de agosto de 2018, reger-se-à pelo presente Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, tendo as seguintes finalidades:
I– Supervisionar e avaliar a política Municipal do Idoso;
II- Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Nacional do Idoso;
III– Acompanhar a implementação da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e nos Municípios;
IV– Estimular e apoiar tecnicamente a criação de redes de atenção à pessoa idosa entre municípios vizinhos;
V– propiciar assessoramento a órgãos e instituições governamentais e não governamentais, no sentido de tornar efetiva a aplicação dos princípios e diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso;
VI- zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
VII– zelar pela implementação dos instrumentos internacionais relativos ao envelhecimento das pessoas, dos quais o Brasil seja signatário; e também zelar pela implementação dos instrumentos nacionais e estaduais;

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é composto por 06 (seis) representantes Governamentais e por representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, com seus respectivos suplentes cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a) 02 - (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 02 - (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 02 - (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
d) 02 (dois) representantes de entidades que possuam algum tipo de atividade direcionada a promoção e defesa da pessoa idosa
e) 02 (dois), representantes que atuam em grupos de convivência ou alguma atividade direcionada a pessoa idosa.

§ 1º Os titulares e suplentes dos órgãos governamentais serão indicados, pelos Secretários Municipais.
§ 2º Os representantes da sociedade civil, com atividades direcionadas a promoção e defesa da pessoa idosa serão indicados pelos responsáveis das referidas instituições e os representantes dos grupos de convivência de idosos serão escolhidos em votação realizada pelos membros do grupo.
Art. 3º Os membros do CMI terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 4º As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir seus representantes, comunicando o fato por escrito à presidência do CMI.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Organização
Art. 5º O CMI tem a seguinte organização:
I – Assembléia Geral;
II– Comissões Permanentes.
§ 1º As Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, de natureza técnica, serão constituídas com caráter permanente e transitório, com a finalidade de subsidiar as tomadas de decisão do CMI no cumprimento de suas competências.
§ 2º Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
a) Comissão de Políticas Públicas: identificar, avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas a população idosa, a serem aprovadas pelo CMI;
b) Comissão de Normas: avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação no CMI;
c) Comissão de Comunicação Social;
d) Comissão de Orçamento e Financiamento.
§ 3º As Comissões de caráter transitório serão constituídas pelo CMI com tarefas e prazos determinados.
§ 4º Os grupos Temáticos poderão ser compostas por profissionais de áreas afins, dela participando no mínimo um Conselheiro, quando for necessário emitir parecer para temas específicos.
Art. 6º O CMI tem a seguinte estrutura operacional:
I - Presidência;
II - Secretaria Executiva.

Seção II
Do Funcionamento
Art. 7º A Assembléia Geral do CMI reunir-se-á ordinariamente a cada mês, em sua sede, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
§1º As datas de realização das reuniões ordinárias do CMI serão estabelecidas em cronograma anual e sua duração será a julgada

necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento, em data e hora a serem deliberadas pela Assembléia.
§ 2º As reuniões serão públicas, salvo prévia deliberação em contrário da Assembléia.

§ 3º As Assembléias extraordinárias do CMI deverão ser convocadas com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 8º Sempre que julgar relevante o Presidente do CMI poderá convidar e dar direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias a profissionais de reconhecida competência, bem como entidades ou pessoas previamente agendadas.
Art. 9º A Assembléia Geral somente poderá deliberar quando houver o quorum mínimo de metade mais um.
§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Serão necessários dois terços dos membros efetivos para deliberar sobre alterações do Regimento Interno.

§ 3º As deliberações da Assembléia Geral serão anotadas com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções mencionadas em ata.
Art. 10 No caso de faltas e impedimentos do Presidente assume o Vice- presidente e na ausência de ambos, assumirá o Conselheiro mais idoso.
Art. 11 Os trabalhos da Assembléia Geral terão a seguinte seqüência:
a) Verificação de quorum para instalação do colegiado;
b) Leitura, votação aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
c) Apresentação, discussão e votação das matérias;
d) Comunicações breves e franqueamento da palavra.
§ 1º Em caso de urgência ou de relevância, a Assembléia do CMI, por voto de maioria simples poderá alterar a pauta da Reunião;
§ 2º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subseqüentes, devendo os mesmos ser obrigatoriamente votados no prazo máximo de duas reuniões;
§ 3º A cada reunião será lavrada uma ata, a ser publicada no DOM, onde conste a exposição sucinta dos trabalhos, decisões, deliberações e resoluções.
§ 4º É facultado à Assembléia Geral do CMI solicitar oficialmente reexame de qualquer resolução normativa exarada em reunião anterior;
§ 5º Os assuntos urgentes, não apreciados pelas Comissões Temáticas, serão examinados pela Assembléia Geral.
Art. 12 O conselheiro, titular ou suplente, quando convocado, que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou não, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o fato ser comunicado ao secretário da respectiva área ou à entidade que representa, conforme o caso, para a designação de outro conselheiro.
§ 1º A justificativa de ausência de Conselheiros, para ter validade, deverá ser apresentada à Secretaria Executiva do CMI com 04 (quatro) dias úteis de antecedência, salvo motivo de força maior.
§ 2º Caso o conselheiro venha faltar a Assembléia por motivo de força maior deverá comunicar à Secretaria Executiva do CMI até 04 (quatro) dias úteis após a reunião.
§ 3º Na impossibilidade da participação do titular, deverá comparecer á reunião o suplente designado oficialmente.
Art. 13 A pauta das reuniões ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com antecedência mínima de uma semana para conhecimento e aprovação.
Art. 14 As Comissões Permanentes e Grupos Temáticos têm por finalidade subsidiar as tomadas de decisões do Conselho no cumprimento de suas competências.
§ 1º As Comissões Temáticas terão seu funcionamento regulamentado por Resolução do CMI.
§ 2º As Comissões Permanente e Grupos Temáticas são constituídas por Conselheiros Titulares e/ou Suplentes e por profissionais de reconhecida competência.
§ 3º As Comissões Permanentes e Grupos Temáticas terão um coordenador escolhido entre os Conselheiros.
Art. 15 As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgãos públicos, empresa privada e de organizações da sociedade civil, para comparecer às reuniões das Comissões com o intuito de subsidiar, assessorar e prestar informações sobre assuntos de interesse, desde que aprovado pelo presidente do CMI.
Art. 16 As Comissões deverão se reunir, quando necessário, no dia anterior à data de realização da Assembléia Geral para tratar de assuntos de sua competência e apresentar os resultados na Assembléia do CMI.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Assembléia Geral
Art. 17 Cabe à Assembléia Geral:
I- Eleger entre seus membros o Presidente e o Vice-presidente mediante votação;
II- Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;
III– Apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso, e as outras políticas que tenham o idoso como objeto;
IV- Criar, implantar e manter ações sistematizadas de avaliação dos resultados das ações municipais relativas à pessoa idosa;
V– Apreciar o Plano de Ação Anual das Secretarias no que tange a Política Nacional do Idoso e ao Estatuto do Idoso, realizando fiscalização junto aos órgãos competentes;
VI– Criar e dissolver comissões permanentes e grupos temáticos, estabelecendo suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;
VII– Solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e as organizações da sociedade civis informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;
VIII- tornar público os resultados de todas as ações do CMI;
IX– Apreciar e aprovar o relatório anual do CMI;
X– Apresentar às autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente a violação dos direitos da pessoa idosa, .para apuração de responsabilidades;
XI– Apreciar, aprovar e deliberar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões;
XII- Propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa;
XIII- Fiscalizar a atuação das organizações governamentais e não governamentais no cumprimento do Estatuto do Idoso;
XIV- Aprovar e modificar o Regimento Interno do CMI.

Seção II
Dos Conselheiros
Art. 18 São atribuições dos Conselheiros:
I– Analisar, propor, e votar assuntos apresentados em Assembléia;
II- Aprovar as atas das reuniões;
III- Solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às Comissões Temáticas, e a Secretaria Executiva, em questões de interesses do CMI;
IV- Solicitar reexame de Resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações;
V– Elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
VI– Participar, de acordo com o nível de interesse e conhecimento, das Comissões Permanentes de caráter permanente ou transitório, com direito a voto;
VII- Executar atividades que lhes forem atribuídas pela Assembléia Geral ou pelo Presidente;
VIII- Proferir declarações de voto solicitando inclusão em ata, caso julgue necessário;
IX- Propor a criação e dissolução de Comissões Permanentes e grupos temáticos de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso;
X– Justificar formalmente junto ao CMI a impossibilidade de comparecimento à Assembléia;
XI- Representar o CMI em eventos por designação do Presidente;

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O CMI poderá realizar reuniões extraordinárias de caráter ampliado com a participação de representantes de Conselhos e Fóruns do Idoso Municipais, e do Distrito Federal; Órgãos Legislativos Municipais e Estaduais; Ministérios Públicos; Confederação de Aposentados; Sindicatos; Universidades e outros de relevante interesse da população idosa, com objetivos de tratar questões relativas a planejamento estratégico, implementação da PNI, temáticas das políticas públicas, violação de direitos, capacitação de recursos humanos da rede prestadoras de serviços, mobilização e conscientização da sociedade.
Art. 20 O CMI definirá suas estratégias de atuação junto aos órgãos municipais, com o objetivo de zelar pelo cumprimento das políticas públicas integradas.
Art. 21 O CMI proporá estratégias de ação visando à mobilização e sensibilização da sociedade no que diz respeito às questões do envelhecimento saudável.
Art. 22 Os serviços prestados pelos membros do CMI são considerados de interesse público relevante e não são remunerados.
Art. 23 Qualquer alteração no Regimento Interno só poderá ser efetivada com aprovação de dois terços da Assembléia Geral;
Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Olivedos-PB, 24 de setembro de 2019.

MARIA BETANIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C967DDEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 452, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional tipo especial para o fim que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Ouro Velho, Estado de Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 442/2018 de 04/12/2018 (LOA 2019), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício objetivando atender as despesas da reforma do Clube Municipal deste município.

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1051	Construção e/ou Reforma do Clube Municipal
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	140.000,00	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

Total do Crédito: R$ 140.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizadas redução de dotações do orçamento vigente no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho – PB, 20 de setembro de 2019.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:2AFCFE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição imediata de Fardamento Escolar da Rede Municipal de Ensino para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 20/08/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20/08/2019. ***Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 14:15 horas do dia 24/09/2019***, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002 de 02/01/2019, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; ELIANE RODRIGUES ALCANTARA - Membro da equipe de apoio***. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - Licitação Deserta***. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:525BED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2019, que objetiva: Aquisição imediata de Fardamento Escolar da Rede Municipal de Ensino para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Ouro Velho - PB, 24 de Setembro de 2019

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:6CD11EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00004/2019. OBJETO: Aquisição imediata de Fardamento Escolar da Rede Municipal de Ensino para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. ABERTURA: 03/09/2019 as 14:15 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 24/09/2019.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:5287FEA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PISCINA PARA ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - NACAD, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTES

HABILITADOS: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP; CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - EPP; MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA.
LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI; JOAO HIGOR PINTO DIAS; VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; YIGAL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/10/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 24 de Setembro de 2019

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9ED829FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ ANCHIETA DANTAS**, Agente de Segurança, matrícula nº 0065017, para desempenhar as funções de vigilância dos prédios localizados no Parque Ecológico "Fausto Germano", fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 23 de setembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1B12C72D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL PMALFA N° 01/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PICUÍ torna público o edital para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Picuí - PB, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
a) Ser brasileiro;
b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
d) Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil**:**
Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola e do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) juntamente com o Professor alfabetizador;
b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
h) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Picuí - PB.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado, considerando o cronograma abaixo:
Inscrição e entrega de currículos entre os dias 25/09/2019 a 30/09/2019 na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, das 08:00 às 12:00 horas.
Resultado Geral (Previsão): 04/10/2019.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos citados neste edital, em especial no item 5.4, **que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma**:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4. A seleção de currículos será conduzida por uma Comissão da Seleção, constituída de 03 membros da Secretaria de Educação.
7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Picuí - PB, por ordem de classificação.
7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Experiência comprovada em alfabetização
c) Formação em licenciatura
c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019/2020.
9.1.1 O Ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização possuir quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis ou oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade da escola.
9.1.2 Será pago, a título de ressarcimento:
I - trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis (10 horas semanais) ;
II - cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares (5 horas semanais).
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Picuí.

Picuí, 24 de setembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I – VAGAS OFERECIDAS

	ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS
ZONA URBANA	EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES; EMEF GOV. FLAVIO RIBEIRO; EMEF PEDRO HENRIUQE DA COSTA; EMEF FELIPE TIAGO GOMES;	BAIRRO JK BAIRRO MONTE SANTO SÃO JOSÉ BAIRRO LIMEIRA
ZONA RURAL	EMEF ANTONIO FERREIRA DA COSTA; EMEF ANTONIO FERREIRA DE LIMA; EMEF MACÁRIO ZULMIRO DA SILVA; EMEF JOÃO BELO ALVES;	LAGEDO GRANDE; ST. URUBU SANTA LUZIA DO SERIDÓ DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES

ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

DADOS PESSOAIS NOME:_____ DATA DE NASC: ____/____/_____ SEXO: ( ) MASC. ( ) FEM. ENDEREÇO:_____ BAIRRO:_____
CIDADE/UF:_____ CEP:_____
FIXO:_____ CELULAR: _____
EMAIL: _____CPF:_____ RG: _____. ORG. EXP: _____

FORMAÇÃO

CURSO NORMAL ( ) PEDAGOGIA/ESTUDANTE ( ) PEDAGOGIA/LICENCIATURA ( ) PÓS-GRADUAÇÃO ( )

CANDIDATO (A) A ESCOLA _____

Picuí -PB, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO

MODELO DE CURRÍCULO

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE/CELULAR:		
ESTADO CIVIL:	CPF:	RG:
E-MAIL:		
FILIAÇÃO:		
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		
OUTROS CURSOS:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ALFABETIZAÇÃO (MAGISTÉRIO OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____,
Nome do(a)Voluntário(a)
_____, _____, residente e domiciliado(a)
(Nacionalidade) (Estado Civil)
No (a)_____, nº _____,
(Rua/Avenida)
_____, _____, ____, portador do CPF
(Bairro) (Cidade) (UF)
_____, carteira de identidade nº _____,_____/__ (Órgão Expedidor) (UF) pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Picuí, PB, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Voluntário (a)

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E418630

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO Nº 2.072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO N° 2.072, de 24 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) concursado(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 18 de novembro de 2015 e homologado em 10 de dezembro de 2015 (publicado no D.O.M. em 10 de dezembro de 2015) de que trata o Edital n.º 01/2015, e prorrogado por via do Decreto Municipal nº 1981, de 21 de novembro de 2017, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2015, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do servidor nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de setembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.072/2019

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
7º	MAGNA LUCIA LUCENA	Artesã	40	1678/2015
3º	GERALDO GERLINDO SANTANA DA COSTA	Servente de Pedreiro	40	679-A/1990

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de setembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9217977D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 238/2018

Pregão Presencial Nº043/2018.**Contratante:**Prefeitura de Princesa Isabel/PB.**Contratada**:Francisco Barbosa Santos Neto, CNPJ: **23.050.597/0001-84**. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 10/12/2018 a 10/12/2019, para a nova vigência que de 10/12/2019 a 10/12/2020, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula sétima; **Considerando** a necessidade de continuação do fornecimento contratado e o §1ºArt.65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, fica justificado o acréscimo de 25% quantitativos contratados; CONSIDERANDO o valor total contratado de **R$ 150.960,00** (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta reais), desta forma fica aditivado o percentual de **25% (Vinte e cinco por cento)** que corresponde o valor total de **R$ 37.740,00** (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais), desta forma considerado a necessidade de continuação do fornecimento dos insumos da construção civil parcelada, o valor total contratado passa a ser de **R$ 188.700,00** (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Partes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Francisco Barbosa Santos Neto (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 24 de setembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9A775DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 011/2019, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Munícipio. **Licitante vencedora:**VL. TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 03.226.372/0001-29, com o valor total de 689.136,26 (Seiscentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). **Licitantes com Propostas Desclassificadas:** CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.287.686/0001-79, não atendeu os itens (9.2.2; 9.12 e 9.13); FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.233.033/0001-42, não atendeu os itens (9.2.2; 9.12 e 9.13); E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, não atendeu os itens (9.2; 9.2.1; 9.2.2; 9.12 e 9.13). Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação**.**

Princesa Isabel/PB, 24 de setembro de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5C95B689

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n° 082/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que, a partir do dia **25 de setembro de 2019,** no site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.** O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido **a partir do dia 26 de setembro de 2019, das 07:00 às 13:00 horas (**de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, ficando o presente credenciamento aberto até o **dia 25 de setembro de 2020** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pgb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de setembro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2E737732

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 075/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para tratar de Interesses Particulares.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2121794	Paulo Cezar Alves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	07/08/2019 a 07/08/2022

Sapé, 21 de agosto de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:916A3608

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

PARTES: PMS e SOFTWARE
OBJETO: Licenciamento de uso do soltware denominado FORT CONSIG, de forma não onerosa, não exclusiva, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e outras Avenças, de propriedade da AREA.

VALOR: O presente contrato será efetivado com isenção total de custos, não gerando quaisquer ônus ou despesas para a COMODATARIA.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por igual período, caso não haja manifestação contrária de qualquer dos signatários e de acordo com o dispositivo no art. 57, inciso IV, da lei nº 8.666/1993.

DATA: 30/04/2018

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F679CB99

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 038/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 097/2018.

R E S O L V E, com base no Art. 10, Inciso II, da Lei Municipal 919/2006, em conformidade com o Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Temporária a **PAULO VICTOR DE FREITAS SANT'ANNA,** beneficiário do ex-servidor Arlenio Paulo de Lopes de Sant'anna, matrícula 2071397, Vigia.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 24 de setembro de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C7283240

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 039/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 1226/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 10, Inciso II, da Lei Municipal 919/2006, em conformidade com o Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Temporária a **DIÔGO DE PONTES ARAÚJO,** beneficiário da ex-servidora Maria Nascimento de Pontes, matrícula 944, Merendeira.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 24 de setembro de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CEC8A2A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
251/2019

PORTARIA nº. 251/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 23 de Setembro de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 23 de Setembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

JUCELIO DA SILVA no período de 23/09/2019 À 22/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 23 de Setembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:5311BA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 18, de 23 de setembro de 2019.

Homologa o Laudo de Avaliação nº 57/2019 elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e no art. 2º, inciso V, da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962,
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação nº 57/2019, elaborado pela Comissão constituída por servidores públicos municipais através do Decreto n. 19/2014, e nomeada através da Portaria n. 55/2019, os Srs. Geraldo Fernandes Vieira, Francisca Jussara Alves Vieira e Paulo Hélio Vieira, com a finalidade específica de avaliar uma área de terra localizada na zona urbana do município de Uiraúna/PB, medindo 1.870 m² (hum mil oitocentos e setenta metros quadrados), perímetro de 343 metros, de propriedade do Sr. Olavo Romão Dantas e esposa, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice .-P-0023, de coordenadas N 9.279.039,54m e E 565.620,84m; deste segue confrontando com a propriedade de OLAVO ROMÃO DANTAS, com azimute de 96°21'55,83" por uma distância de 165m até o vértice .-P-0024, de coordenadas N 9.279.021,29m e E 565.784,45m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA MARIA DE SOUSA, com azimute de 246°59'49,18" por uma distância de 6m até o vértice .-P-0025, de coordenadas N 9.279.019,09m e E 565.779,26m; deste segue, com azimute de 194°51'42,33" por uma

distância de 12m até o vértice .-P-0026, de coordenadas N 9.279.007,13m e E 565.776,09m; deste segue confrontando com a propriedade de OLAVO ROMÃO DANTAS, com azimute de 276°22'33,85" por uma distância de 89m até o vértice .-P-0027, de coordenadas N 9.279.016,97m e E 565.688,10m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA MARIA DE SOUSA, com azimute 288°33'19,56" por uma distância de 71m até o vértice .-P-0023, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O Laudo mencionado no artigo anterior, foi elaborado em 20 de setembro de 2019 pela Comissão já mencionada, a qual vistoriou a área e efetuou os cálculos conforme o terreno se encontra atualmente, verificando ainda sobre a possibilidade da venda do imóvel por parte de seu proprietário e considerando que, no momento em vigor, não há compradores para o imóvel encravado na zona urbana do município de Uiraúna/PB, pronto para ser utilizado para loteamento onde teria que ser deixado o espaço aqui definido para fins de rua do loteamento seguindo o alinhamento da rua José Cirilo Fernandes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Uiraúna/PB, 23 de setembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:DFCF86C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, UIRAÚNA (PB), 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 252, Uiraúna (PB), 24 de setembro de 2019.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo de Disciplinar (PAD) e determina outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a relação de acúmulos de cargos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
Considerando a necessidade de adoção de providências no sentido de apurar irregularidades nos acúmulos ilegais,
Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração e ainda a supremacia do interesse público,
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, contraditório e ampla defesa,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Wênya Sarmento Sobrinho, inscrita na matrícula n. 4636, Francisco Eliézer Lima da Silva, inscrito na matrícula n. 4627, Raimundo Francisco Sarmento Júnior, inscrito na matrícula n. 3624, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), nos termos do art. 133 da Lei Municipal 313/1994, os fatos referentes às situações de acúmulos de cargos apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no que tange aos seguintes servidores:
João Batista Neto
Maria Emília Fernandes
Sebastião Medeiros do Nascimento
Ana Cristina Duarte
Kamila Macena de Oliveira

Art. 2º Havendo constatação de parentesco, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, entre algum componente da comissão processante e o servidor processado, o membro da comissão será substituído, automaticamente, por outro servidor a ser designado através de portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 24 de setembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:89287DA9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00026/2019

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Aquisição de Kit Educativo Ação em Saúde que é composto de conjunto de teatro, fantoches, máscaras faciais e fantasias educativo-pedagógicas, que representam as noções básicas de saúde e higiene para auxiliar diretamente na ação endêmicas em combate ao mosquito aedes aegypt, como também em campanhas de vacinação, saúde bucal e outras ações no Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB						
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA	KIT	1	3.900,00	3.900,00	1	

Conceição - PB, 23 de Setembro de 2019

RESULTADO FINAL:
- PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R$ 3.900,00

OSVALDO CIRILO FERREIRA
FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA
JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0782F2B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE - SERRA GRANDE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.268.519,83	2.689.591,90	13,96	9.436.738,05	48,97	9.831.781,78
Receitas Correntes	13.358.756,00	13.479.301,83	2.689.591,90	19,95	9.302.012,05	69,01	4.177.289,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.527,00	202.527,00	37.609,42	18,57	155.510,29	76,78	47.016,71
Impostos	199.711,00	199.711,00	37.026,09	18,54	146.217,92	73,21	53.493,08
Taxas	2.816,00	2.816,00	583,33	20,71	9.292,37	329,98	(6.476,37)
Receita Patrimonial	166.988,00	166.988,00	4.008,31	2,40	14.779,01	8,85	152.208,99
Valores Mobiliários	166.988,00	166.988,00	4.008,31	2,40	14.779,01	8,85	152.208,99
Transferências Correntes	12.922.604,00	13.043.149,83	2.646.988,11	20,29	9.067.933,63	69,52	3.975.216,20
Transferências da União e de suas Entidades	9.713.415,00	9.713.415,00	2.002.624,03	20,62	6.500.588,53	66,92	3.212.826,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.175.099,00	1.295.644,83	262.309,78	20,25	943.126,01	72,79	352.518,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.034.090,00	2.034.090,00	382.054,30	18,78	1.624.219,09	79,85	409.870,91
Outras Receitas Correntes	66.637,00	66.637,00	986,06	1,48	63.789,12	95,73	2.847,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.191,00	56.191,00	986,06	1,75	63.789,12	113,52	(7.598,12)
Demais Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00
Receitas de Capital	5.789.218,00	5.789.218,00	0,00	0,00	134.726,00	2,33	5.654.492,00
Transferências de Capital	5.789.218,00	5.789.218,00	0,00	0,00	134.726,00	2,33	5.654.492,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.589.218,00	5.589.218,00	0,00	0,00	134.726,00	2,41	5.454.492,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.147.974,00	19.268.519,83	2.689.591,90	13,96	9.436.738,05	48,97	9.831.781,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	19.147.974,00	19.268.519,83	2.689.591,90	13,96	9.436.738,05	48,97	9.831.781,78
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	19.147.974,00	19.268.519,83	2.689.591,90	13,96	9.436.738,05	48,97	9.831.781,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.272.482,93	8.523.150,66	10.624.823,34	2.279.936,93	8.185.568,16	10.962.405,84	8.166.786,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.511.522,00	13.324.736,90	2.071.593,04	8.051.259,96	5.273.476,94	2.116.324,22	7.799.075,19	5.525.661,71	7.780.293,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.282.626,00	7.478.393,00	926.008,03	4.280.870,41	3.197.522,59	971.397,48	4.254.953,72	3.223.439,28	4.254.953,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.567,00	1.567,00	0,00	0,00	1.567,00	0,00	0,00	1.567,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.227.329,00	5.844.776,90	1.145.585,01	3.770.389,55	2.074.387,35	1.144.926,74	3.544.121,47	2.300.655,43	3.525.339,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.531.992,00	5.718.777,10	200.889,89	471.890,70	5.246.886,40	163.612,71	386.492,97	5.332.284,13	386.492,97	0,00
INVESTIMENTOS	6.248.251,00	5.368.073,10	65.044,29	157.122,62	5.210.950,48	69.523,29	156.912,62	5.211.160,48	156.912,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.621,00	20.063,00	20.062,00	20.062,00	1,00	20.062,00	20.062,00	1,00	20.062,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	271.120,00	330.641,00	115.783,60	294.706,08	35.934,92	74.027,42	209.518,35	121.122,65	209.518,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.460,00	104.460,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.272.482,93	8.523.150,66	10.624.823,34	2.279.936,93	8.185.568,16	10.962.405,84	8.166.786,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.272.482,93	8.523.150,66	10.624.823,34	2.279.936,93	8.185.568,16	10.962.405,84	8.166.786,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.251.169,89	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.272.482,93	8.523.150,66	-	2.279.936,93	9.436.738,05	-	8.166.786,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de setembro de 2019 as 14:46:28										

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:0FDE15AD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE - SERRA GRANDE - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.272.482,93	8.523.150,66	100,00	10.624.823,34	2.279.936,93	8.185.568,16	100,00	10.962.405,84	0,00
Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	361.199,69	4,24	474.800,31	0,00	361.199,69	4,41	474.800,31	0,00
Ação Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	361.199,69	4,24	474.800,31	0,00	361.199,69	4,41	474.800,31	
Administração	3.488.308,00	3.613.800,00	697.290,73	2.212.922,44	25,96	1.400.877,56	672.630,47	2.112.320,61	25,81	1.501.479,39	0,00
Administração Geral	2.664.377,00	2.773.376,00	615.250,61	1.894.167,25	22,22	879.208,75	589.763,45	1.819.692,11	22,23	953.683,89	
Administração Financeira	823.931,00	840.424,00	82.040,12	318.755,19	3,74	521.668,81	82.867,02	292.628,50	3,57	547.795,50	
Assistência Social	1.374.653,00	1.374.653,00	111.572,85	422.213,92	4,95	952.439,08	116.084,04	410.283,42	5,01	964.369,58	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	91.213,00	91.213,00	10.471,26	42.481,52	0,50	48.731,48	10.471,26	42.481,52	0,52	48.731,48	
Assistência Comunitária	1.283.440,00	1.283.440,00	101.101,59	379.732,40	4,46	903.707,60	105.612,78	367.801,90	4,49	915.638,10	
Saúde	4.600.636,00	4.600.636,00	485.434,82	2.080.667,81	24,41	2.519.968,19	518.233,80	2.024.345,24	24,73	2.576.290,76	0,00
Atenção Básica	2.708.145,00	2.761.987,90	399.077,29	1.678.492,54	19,69	1.083.495,36	415.532,81	1.632.203,77	19,94	1.129.784,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.822,00	478.143,00	71.299,73	323.756,27	3,80	154.386,73	87.643,19	313.722,47	3,83	164.420,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.067.282,00	1.020.775,10	0,00	0,00	0,00	1.020.775,10	0,00	0,00	0,00	1.020.775,10	
Vigilância Sanitária	203.787,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	203.787,00	
Vigilância Epidemiológica	117.600,00	135.943,00	15.057,80	78.419,00	0,92	57.524,00	15.057,80	78.419,00	0,96	57.524,00	
Educação	4.371.346,00	4.407.648,00	597.068,23	2.299.512,57	26,98	2.108.135,43	587.779,04	2.217.409,16	27,09	2.190.238,84	0,00
Ensino Fundamental	3.672.928,00	3.594.052,00	480.611,63	1.825.130,87	21,41	1.768.921,13	458.520,49	1.752.455,34	21,41	1.841.596,66	
Ensino Médio	5.357,00	5.357,00	0,00	0,00	0,00	5.357,00	0,00	0,00	0,00	5.357,00	
Educação Infantil	693.061,00	808.239,00	116.456,60	474.381,70	5,57	333.857,30	129.258,55	464.953,82	5,68	343.285,18	
Cultura	225.474,00	224.290,00	29.165,81	118.917,49	1,40	105.372,51	29.402,54	115.305,31	1,41	108.984,69	0,00
Difusão Cultural	225.474,00	224.290,00	29.165,81	118.917,49	1,40	105.372,51	29.402,54	115.305,31	1,41	108.984,69	
Urbanismo	796.168,00	783.734,00	20.062,00	20.062,00	0,24	763.672,00	20.062,00	20.062,00	0,25	763.672,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	796.168,00	783.734,00	20.062,00	20.062,00	0,24	763.672,00	20.062,00	20.062,00	0,25	763.672,00	
Habitação	103.134,00	100.134,00	0,00	0,00	0,00	100.134,00	0,00	0,00	0,00	100.134,00	0,00
Habitação Urbana	103.134,00	100.134,00	0,00	0,00	0,00	100.134,00	0,00	0,00	0,00	100.134,00	
Saneamento	103.134,00	16.973,00	0,00	0,00	0,00	16.973,00	0,00	0,00	0,00	16.973,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	103.134,00	16.973,00	0,00	0,00	0,00	16.973,00	0,00	0,00	0,00	16.973,00	
Gestão Ambiental	503.134,00	500.134,00	0,00	0,00	0,00	500.134,00	0,00	0,00	0,00	500.134,00	0,00
Recursos Hídricos	503.134,00	500.134,00	0,00	0,00	0,00	500.134,00	0,00	0,00	0,00	500.134,00	
Agricultura	1.380.514,00	1.318.593,00	203.708,85	455.108,29	5,34	863.484,71	202.961,35	438.387,79	5,36	880.205,21	0,00
Administração Geral	289.076,00	554.378,00	203.708,85	455.108,29	5,34	99.269,71	202.961,35	438.387,79	5,36	115.990,21	
Abastecimento	530.185,00	506.126,00	0,00	0,00	0,00	506.126,00	0,00	0,00	0,00	506.126,00	
Defesa Agropecuária	561.253,00	258.089,00	0,00	0,00	0,00	258.089,00	0,00	0,00	0,00	258.089,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.272.482,93	8.523.150,66	100,00	10.624.823,34	2.279.936,93	8.185.568,16	100,00	10.962.405,84	0,00
Comércio e Serviços	392.615,00	391.025,00	64.152,97	224.472,13	2,63	166.552,87	64.152,97	224.472,13	2,74	166.552,87	0,00
Turismo	392.615,00	391.025,00	64.152,97	224.472,13	2,63	166.552,87	64.152,97	224.472,13	2,74	166.552,87	
Transporte	117.107,00	101.503,00	1.800,00	1.800,00	0,02	99.703,00	1.800,00	1.800,00	0,02	99.703,00	0,00
Transporte Rodoviário	117.107,00	101.503,00	1.800,00	1.800,00	0,02	99.703,00	1.800,00	1.800,00	0,02	99.703,00	
Desporto e Lazer	484.641,00	448.220,00	0,00	5.088,00	0,06	443.132,00	0,00	5.088,00	0,06	443.132,00	0,00
Desporto Comunitário	381.507,00	345.086,00	0,00	5.088,00	0,06	339.998,00	0,00	5.088,00	0,06	339.998,00	
Lazer	103.134,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	
Encargos Especiais	266.650,00	326.171,00	62.226,67	321.186,32	3,77	4.984,68	66.830,72	254.894,81	3,11	71.276,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	186.493,00	246.014,00	62.209,60	241.132,08	2,83	4.881,92	47.240,42	182.731,35	2,23	63.282,65	
Transferências	80.157,00	80.157,00	17,07	80.054,24	0,94	102,76	19.590,30	72.163,46	0,88	7.993,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.460,00	104.460,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.147.974,00	19.147.974,00	2.272.482,93	8.523.150,66	100,00	10.624.823,34	2.279.936,93	8.185.568,16	100,00	10.962.405,84	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de setembro de 2019 as 14:46:50											

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:70829070

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE - SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	199.711,00	199.711,00	146.217,92	73,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.150,00	2.150,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.388,00	1.388,00	119,78	8,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.587,00	75.587,00	53.808,65	71,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.695,00	115.695,00	89.185,35	77,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.891,00	4.891,00	3.104,14	63,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.978.760,00	9.978.760,00	6.919.786,19	69,35
Cota-Parte FPM	8.590.720,00	8.590.720,00	5.915.832,50	68,86
Cota-Parte ITR	219,00	219,00	11,12	5,08
Cota-Parte IPVA	47.065,00	47.065,00	34.149,90	72,56
Cota-Parte ICMS	1.338.059,00	1.338.059,00	969.792,67	72,48
Cota-Parte IPI-Exportação	1.241,00	1.241,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.456,00	1.456,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.456,00	1.456,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.178.471,00	10.178.471,00	7.066.004,11	69,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.688.449,00	2.808.994,83	1.154.847,39	46,02
Provenientes da União	2.594.113,00	2.594.113,00	1.028.278,24	39,64
Provenientes dos Estados	0,00	120.545,83	120.545,83	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	94.336,00	94.336,00	6.023,32	6,38
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.688.449,00	2.688.449,00	1.154.847,39	42,96

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.877.654,00	3.110.218,90	2.034.563,82	65,42	1.978.241,25	63,60	63,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.552.619,00	1.682.212,00	1.120.991,52	66,64	1.120.991,52	66,64	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.325.035,00	1.428.006,90	913.572,30	63,98	857.249,73	60,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.722.982,00	1.490.417,10	46.103,99	3,09	46.103,99	3,09	3,09
Investimentos	1.722.982,00	1.490.417,10	46.103,99	3,09	46.103,99	3,09	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.600.636,00	4.600.636,00	2.080.667,81	133,71	2.024.345,24	129,76	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.688.449,00	2.598.354,10	904.066,08	43,45	881.143,56	43,53	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.438.449,00	1.391.963,00	904.066,08	43,45	881.143,56	43,53	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.250.000,00	1.206.391,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	15.250,00	56.961,00	45.884,62	2,21	45.526,30	2,25	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.703.699,00	2.655.315,10	949.950,70	45,66	926.669,86	45,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	1.896.937,00	1.945.320,90	1.130.717,11	100,00	1.097.675,38	84,42	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							15,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]							37.774,76

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	2.708.145,00	2.761.987,90	1.678.492,54	80,67	1.632.203,77	80,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.822,00	478.143,00	323.756,27	15,56	313.722,47	15,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.067.282,00	1.020.775,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	203.787,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	117.600,00	135.943,00	78.419,00	3,77	78.419,00	3,87	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.600.636,00	4.600.636,00	2.080.667,81	100,00	2.024.345,24	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de setembro de 2019 as 14:47:24							

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:BE3D5B9C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE - SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	199.711,00	199.711,00	146.217,92	73,21
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.041,00	7.041,00	3.104,14	144,38
1.1.1-IPTU	2.150,00	2.150,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.891,00	4.891,00	3.104,14	63,47
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.388,00	1.388,00	119,78	8,63
1.2.1-ITBI	1.388,00	1.388,00	119,78	8,63

1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	75.587,00	75.587,00	53.808,65	71,19
1.3.1-ISS	75.587,00	75.587,00	53.808,65	71,19
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	115.695,00	115.695,00	89.185,35	77,09
1.4.1-IRRF	115.695,00	115.695,00	89.185,35	77,09
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.658.971,00	10.658.971,00	7.291.229,93	68,40
2.1-Cota-Parte FPM	9.270.931,00	9.270.931,00	6.287.276,24	70,46
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.590.720,00	8.590.720,00	5.915.832,50	68,86
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	332.933,00	332.933,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	347.278,00	347.278,00	371.443,74	106,96
2.2-Cota-Parte ICMS	1.338.059,00	1.338.059,00	969.792,67	72,48
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.456,00	1.456,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.241,00	1.241,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	219,00	219,00	11,12	5,08
2.6-Cota-Parte IPVA	47.065,00	47.065,00	34.149,90	72,56
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.858.682,00	10.858.682,00	7.437.447,85	68,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	264.533,00	264.533,00	123.599,74	46,72
5.1-Transferências do Salário-Educação	73.843,00	73.843,00	65.108,36	88,17
5.2-Transferências Diretas - PDDE	960,00	960,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.480,00	67.480,00	45.827,60	67,91
5.4-Transferências Diretas - PNATE	23.652,00	23.652,00	12.663,78	53,54
5.5-Outras Transferências do FNDE	98.598,00	98.598,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	942.533,00	942.533,00	123.599,74	13,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.995.752,00	1.995.752,00	1.383.956,84	69,33
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.718.144,00	1.718.144,00	1.183.166,29	68,86
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	267.612,00	267.612,00	193.958,38	72,48
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	291,00	291,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	248,00	248,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	44,00	44,00	2,22	5,05
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	9.413,00	9.413,00	6.829,95	72,56
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.214.258,00	2.214.258,00	1.787.848,56	81,23
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.034.090,00	2.034.090,00	1.624.219,09	79,85
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	165.516,00	165.516,00	162.411,39	98,12
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.652,00	14.652,00	1.218,08	8,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	38.338,00	38.338,00	240.262,25	626,69
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	240.262,25			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.562.651,00	1.581.110,00	1.160.323,54	137,37	1.160.323,54	137,37	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.562.651,00	1.581.110,00	1.160.323,54	137,37	1.160.323,54	137,37	0,00
13.1-Com Educação Infantil	294.382,00	294.382,00	180.156,80	61,20	180.156,80	61,20	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.268.269,00	1.286.728,00	980.166,74	76,18	980.166,74	76,18	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	651.607,00	749.064,00	567.311,62	153,09	567.311,62	153,09	0,00
14.1-Com Educação Infantil	180.217,00	255.787,00	202.318,98	79,10	202.318,98	79,10	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	471.390,00	493.277,00	364.992,64	73,99	364.992,64	73,99	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.214.258,00	2.330.174,00	1.727.635,16	74,14	1.727.635,16	74,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	616.186,00	708.486,00	426.516,55	97,34	423.646,14	95,52	0,00
22.1-Creche	616.186,00	708.486,00	426.516,55	97,34	423.646,14	95,52	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	474.599,00	550.169,00	382.475,78	69,52	382.475,78	69,52	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	141.587,00	158.317,00	44.040,77	27,82	41.170,36	26,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.709.193,00	2.733.269,00	1.620.677,21	104,47	1.590.830,19	101,34	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.739.659,00	1.780.005,00	1.345.159,38	75,57	1.345.159,38	75,57	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.709.193,00	2.733.269,00	1.620.677,21	104,47	1.590.830,19	101,34	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	969.534,00	953.264,00	275.517,83	28,90	245.670,81	25,77	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	3.325.379,00	3.441.755,00	2.047.193,76	59,48	2.014.476,33	58,53	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	240.262,25
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	162.411,39
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	**403.891,72**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**1.610.584,61**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**21,66**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	73.843,00	87.016,00	49.501,50	56,89	49.501,50	56,89	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	972.124,00	878.877,00	202.817,31	23,08	153.431,33	17,46	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.045.967,00	965.893,00	252.318,81	26,12	202.932,83	21,01	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.371.346,00	4.407.648,00	2.299.512,57	52,17	2.217.409,16	50,31	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O CANCELADO EM BIMESTRE	2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	954,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	954,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	15.039,56	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.786.630,48	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.767.228,58	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.727.635,16	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	39.593,42	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.218,08	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.659,54	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de setembro de 2019 as 14:39:45		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:98D9F03A